

**LEI****LEI**Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano****PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO****LEI 4645, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“ Denomina como Vereador Novais Luz da Silva a ponte localizada na entrada da Estrada da Serra dos Cocais, no final da Avenida Ike, no Bairro Caladão, no Município de Coronel Fabriciano.”

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Vereador Novais Luz da Silva a ponte localizada na entrada da Estrada da Serra dos Cocais, próximo ao Portal da Serra, no final da Avenida Ike, no Bairro Caladão, no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 03 de novembro de 2025.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL
SADI LUCCA
PREFEITO
Pref. Municipal Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82



Praça Louis Ensck, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

1